

Atividade/Projeto		
08.44.021.8.969		
Atividades da Faenquil	12.901.337.428,00	
Total	12.901.337.428,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	12.901.337.428,00	
Total	12.901.337.428,00	
Totais	12.901.337.428,00	
10.64	Fac. Engenharia Química Lorena — Faenquil	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	12.901.337.428,00
Subtotal	12.901.337.428,00	
Total	12.901.337.428,00	
Atividade/Projeto		
08.44.021.2.861		
Coordenação e Administração Geral	12.901.337.428,00	
Total	12.901.337.428,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	12.901.337.428,00	
Total	12.901.337.428,00	
Totais	12.901.337.428,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia, e Desenv. Econ.	
10.64	Administração Indireta	
	Fac. Engenharia Química Lorena — Faenquil	
	Total	12.901.337.428,00
	2ª Quota	12.901.337.428,00

DECRETO Nº 36.717, DE 7 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.445.661.894,00 (Quinze bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 8.934.055.325,00 (Oito bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 6.511.606.569,00 (Seis bilhões, quinhentos e onze milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.05	Junta Comercial do Estado de São Paulo	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700.000.000,00
Subtotal	1.700.000.000,00	
Total	1.700.000.000,00	
Atividade/Projeto		
02.66.376.2.862	Manutenção de Próprios	1.700.000.000,00
Total	1.700.000.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	1.700.000.000,00	
Total	1.700.000.000,00	
Totais	1.700.000.000,00	
17.06	Instituto de Terras	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	379.612.894,00
Subtotal	379.612.894,00	
Total	379.612.894,00	
Atividade/Projeto		
02.13.066.2.151	Ação de Regularização Fundiária	379.612.894,00
Total	379.612.894,00	

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	379.612.894,00	
Total	379.612.894,00	
Totais	379.612.894,00	
17.07	Coord. Proteção Defesa Consumidor-Procon	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	7.308.289,00
3.1.2.0	Material de Consumo	26.160.946,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	8.850.083.747,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	4.431.993.675,00
Subtotal	13.315.546.657,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	50.502.343,00
Subtotal	50.502.343,00	
Total	13.366.049.000,00	

Atividade/Projeto		
02.04.021.2.862	Manutenção de Próprios	753.998.000,00
Total	753.998.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	753.998.000,00	
Total	753.998.000,00	

Atividade/Projeto		
02.04.021.2.864	Informática	3.840.000,00
Total	3.840.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	3.840.000,00	
Total	3.840.000,00	

Atividade/Projeto		
02.04.021.2.967	Administração da Coordenadoria — Procon	1.130.124.854,00
Total	1.130.124.854,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	1.079.622.511,00	
Investimentos	50.502.343,00	
Total	1.130.124.854,00	

Atividade/Projeto		
02.09.487.2.023	Atendimento e Defesa do Consumidor	10.922.326.146,00
Total	10.922.326.146,00	
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos	7.308.289,00	
Outras Desp. Correntes	10.915.017.857,00	
Total	10.922.326.146,00	

Atividade/Projeto		
02.09.487.2.445	Pesquisas dos Direitos do Consumidor	555.760.000,00
Total	555.760.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	555.760.000,00	
Total	555.760.000,00	
Totais	13.366.049.000,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.05	Administração Direta	
	Junta Comercial do Estado de São Paulo	
	Total	1.700.000.000,00
	2ª Quota	1.700.000.000,00
17.06	Administração Direta	
	Instituto de Terras	
	Total	379.612.894,00
	2ª Quota	379.612.894,00
17.07	Administração Direta	
	Coord. Proteção Defesa Consumidor-Procon	
	Total	13.366.049.000,00
	2ª Quota	13.366.049.000,00

DECRETO Nº 36.718, DE 7 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.05	Junta Comercial do Estado de São Paulo	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	30.000.000,00
Subtotal	30.000.000,00	
Total	30.000.000,00	

Atividade/Projeto		
02.66.376.2.250		
Registro de Comércio	30.000.000,00	
Total	30.000.000,00	
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos	30.000.000,00	
Total	30.000.000,00	
Totais	30.000.000,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.05	Administração Direta	
	Junta Comercial do Estado de São Paulo	
	Total	30.000.000,00
	2ª Quota	18.000.000,00
	3ª Quota	12.000.000,00

DECRETO Nº 36.719, DE 7 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 33.815.126.000,00 (Trinta e três bilhões, oitocentos e quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 28.201.933.705,00 (Vinte e oito bilhões, duzentos e um milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 5.613.192.295,00 (Cinco bilhões, seiscentos e treze milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
07	Gabinete do Governador	
07.02	Casa Militar	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.588.286.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	32.226.840.000,00
Subtotal	33.815.126.000,00	
Total	33.815.126.000,00	
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.016	Coordenação da Casa Militar	1.420.000.000,00
Total	1.420.000.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	1.420.000.000,00	
Total	1.420.000.000,00	
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.017	Coordenação Geral da Defesa Civil	140.000.000,00
Total	140.000.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	140.000.000,00	
Total	140.000.000,00	
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.137	Serviços de Telecomunicações	9.635.000.000,00
Total	9.635.000.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	9.635.000.000,00	
Total	9.635.000.000,00	
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.862	Manutenção de Próprios	1.290.000.000,00
Total	1.290.000.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	1.290.000.000,00	
Total	1.290.000.000,00	
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.864	Informática	288.286.000,00
Total	288.286.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	288.286.000,00	
Total	288.286.000,00	
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.905	Manutenção do Transporte Aéreo	21.041.840.000,00
Total	21.041.840.000,00	
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes	21.041.840.000,00	
Total	21.041.840.000,00	
Totais	33.815.126.000,00	